



ATA N.º 07/2015

Data da reunião ordinária: 06/04/2015

Início da reunião: 10:10 horas

Fim da reunião: 11:15 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Vereadores:

José Duarte Crespo Gonçalves

David José Varela Teixeira

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Maria Elsa de Moura Minhava

António Gonçalves Araújo

Membros ausentes:

Paulo Jorge Miranda da Cruz

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Nuno Vaz Ribeiro

Cargo: Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças



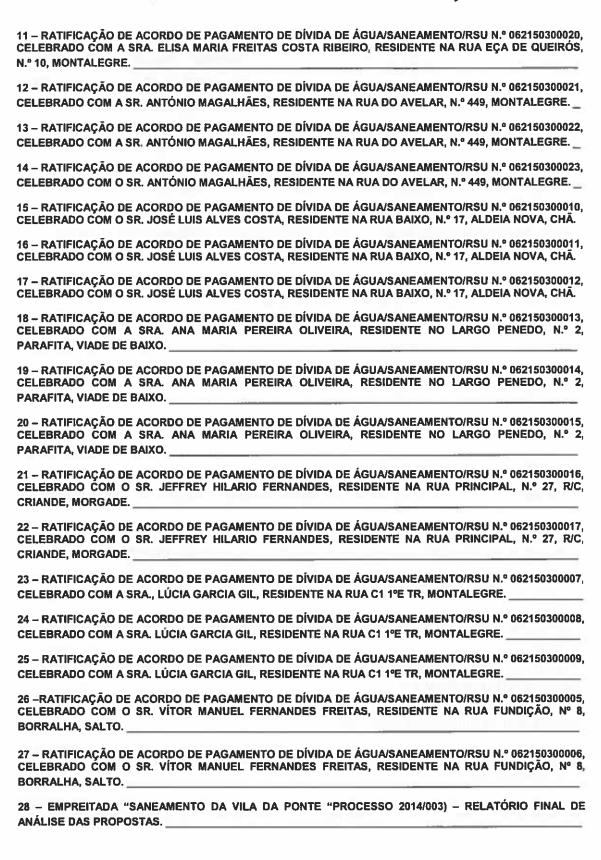
ATA N.º 7

Reunião ordinária da Câmara

Municipal de Montalegre, realizada

no dia 6 de abril de 2015.

No dia seis de abril de dois mil e quinze, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edificio dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Dr. David José Varela Teixeira, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava e Dr. António Gonçalves Araújo e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário.
Pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, quando eram dez
horas e dez minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada, no dia dois de abril do ano em curso, na plataforma de gestão documental sharepoint, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1.
The production of the contract
1 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO À MELHORIA DO ALOJAMENTO - MANUEL BARROSO DE CRUZ.
2 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DO APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA.
4 – PEDIDO DE SUBSÍDIO FORMULADO PELA CERCIMONT, COM SEDE EM MONTALEGRE.
5 PEDIDO DE SUBSÍDIO FORMULADO PELA CERCIMONT, COM SEDE EM MONTALEGRE PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO.
6 – PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO APOIO AO CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FOMENTO DA PRODUÇÃO DE BATATA DE SEMENTE.
7 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO.
8 — PROTOCOLO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES — FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA — AMAT.
9 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300018, CELEBRADO COM A SRA. ELISA MARIA FREITAS COSTA RIBEIRO, RESIDENTE NA RUA EÇA DE QUEIRÓS, N.º 10, MONTALEGRE.
10 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300019, CELEBRADO COM A SRA. ELISA MARIA FREITAS COSTA RIBEIRO, RESIDENTE NA RUA EÇA DE QUEIRÓS, N.º 10, MONTALEGRE.



29 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE "BENEFICIAÇÃO DA E.M.508 DE VILAR DE PERDIZES AOS LIMITES DO CONCELHO DE CHAVES, POR MEIXIDE" – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.
30 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE "SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA A VILARINHO DE NEGRÕES - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.
31 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE "SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ORMECHE" - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.
32 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DO "REFEITÓRIO DA ESCOLA DE SALTO" – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.
33 – ARRANJO URBANÍSTICOS EM SALTO – ÁREA G – AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO.
34 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DIVERSOS LOCAIS DO DOMÍNIO PÚBLICO DO CONCELHO DE MONTALEGRE.
35 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NA OTIMIZAÇÃO DO IVA.
36 - RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
37 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 64/2015 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL)
38 — PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL E DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, RELATIVA AO ANO DE 2015 / CENTRO DE INFORMAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DO CONSUMO DO VALE DO CÁVADO (CIAB)
I ATAS
1 – APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO SEIS, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento
em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida ata.
- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
1 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR, DR. PAULO JORGE MIRANDA DA CRUZ.
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, solicitou a
justificação da ausência do Senhor Vereador em regime de não permanência, Dr. Paulo Jorge
Miranda da Cruz, eleito pela lista do Partido Socialista, em virtude de este se encontrar no gozo
do direito de férias
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta
2 – PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE NO EVENTO "XANTAR, EM ORENSE
O Senhor Vereador do Partido Social Democrata, eleito na lista da coligação
PPD/PSD.CDS/PP "Juntos por Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, disse
congratular-se com a presença do municipio de Montalegre no "Xantar", feira gastronómica realizada em Ourense, no primeiro fim de semana do mês de março, e ao mesmo tempo dar
to the day

Disse	ainda	querer	deixar	nota d	le i	reconheciment	to espe	ecial,	pelo	contributo	dado	à
concre	tização	do "Auto	o da Pai	xão", à .	Ass	ociação de De	fesa do	Patri	mónio	de Vilar de	e Perdize	35
ao Pár	oco da	respetiva	a Fregue	esia, Pa	dre .	António Joaqu	im Dias	, e ao	Padre	Fontes.		_
Disse,	por úl	timo, se	r de int	eira jus	tiça	destacar o t	rabalho	dese	nvolvi	do pelo tr	abalhad	OI
munici	pal Joã	o Ribeiro	, pois fo	i inexce	díve	el na diligência	e na co	mpet	ência	manifestad	das	_
A Sent	nora Ve	ereadora	do PSD	, Enf.ª l	Elsa	Minhava, diss	se quere	er ass	ociar-:	se ao voto	de louve	DI
aprese	ntado p	elo Senl	hor Pres	idente d	la C	âmara	_					_

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -

III INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA



Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel
Orlando Fernandes Alves, despacho datado de 30 de março do ano em curso, com o seguinte
teor: "Concordo. À C.M".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com
fundamentos constantes da aludida informação técnica, e ao abrigo do disposto na alínea v),
do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:
a) A reabilitação/beneficiação da habitação do Sr. Manuel Barroso da Cruz, residente na rua
Central, n.º 16, Nogueiró, Ferral, concelho de Montalegre, no valor de € 35.365,49. (trinta e
cinco mil trezentos e sessenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos).
b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso,
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente
conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada
pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
c) À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municiais e Recursos Operacionais
(DOTOMRO), para efeitos de operacionalização da presente deliberação.
d) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar
conhecimento ao interessado do teor da presente deliberação e acompanhar a boa execução
material da mesma
e) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e
orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada
publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e
cumprimento do estabelecido no despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de
08.01.2014
2 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epigrafe, proposta elaborada pela Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação
Social, Cultural e Desportiva, Dra. Maria Irene Esteves Alves, cujo teor se transcreve, de
seguida, na Integra para os devidos efeitos legais.
"INFORMAÇÃO/Proposta
De acordo com a informação anexa e porque esta é uma situação que se enquadra, quer no
artigo 2º (condições de atribuição), quer no conceito de emergência social previsto no artigo 7º
do "Regulamento de Apoio a estratos sociais desfavorecidos", em vigor neste Município,
proponho que esta Câmara Municipal se responsabilize pelo fornecimento de 2 almoços e 2
jantares, diários á família referenciada, durante todo o período de férias letivas, a serem
fornecidas pela Associação Social e Cultural de Paredes do Rio.

O orçamento apresentado por esta Associação para o fornecimento das refeições diárias, entre
os dias 24 de Março e 7 de Abril de 2015 inclusive, foi de 236,84 € (duzentos e trinta e seis
euros e oitenta e quatro cêntimos), valor isento de IVA.
A Chefe da DDCSCD, assinatura ilegível, Irene Esteves."
Esta informação, apesar de transcrita, bem como o relatório social que a acompanhava, vão ficar apensas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.º 5 e
6, respetivamente.
Sobre esse documento foi exarado, pela Senhora Vereadora responsável pela Ação Social,
Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, despacho com o seguinte teor: "Concordo. À
reunião da C.M".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com
fundamentos constantes da aludida proposta, e ao abrigo do disposto na alínea v), do n.º 1, do
artigo 33.º, do anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:
a) A concessão apoio financeiro à Sra. Cristina Alice Rodrigues Oliveira, nos termos, condições
e fundamentos constantes da aludida informação técnica.
b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso,
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente
conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada
pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e
orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada
publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e
cumprimento do estabelecido no despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de
08.01.2014.
d) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar
conhecimento à interessada do teor da presente deliberação.
3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DO APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, proposta elaborada pela Vereadora da Ação Social, Dra. Maria de Fátima Pereira
Fernandes Alves, datada de vinte seis de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de
seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais:
Assunto: Proposta de atribuição de apoios no âmbito do "Apoio Financeiro á Família"
A Comissão especializada para a seleção das candidaturas, constituída no âmbito do
Regulamento Municipal de concessão de apoio financeiro á família, reuniu no passado dia
20/03/2015, pelas 14:00, para aplicação das normas constantes do referido Regulamento

Fotha n.º 8

Instruídos e a	analisados os pr	oce	ssos de candidatura a	oresent	ad	os, propõe	e-se á Ex.r	na Câmara
o deferimente	o dos processos	aba	aixo referenciados:					
1-Apoio Fina	nceiro à família	- C	omponente Solidária _		7,			
Candidatura	Processo		Nome	Nº de filhos	- 1	Escalão SS	Nº filhos a apoiar	Quantia mensal
38	6/2/ACS-B/2015	Oliv	ia Fátima Silva Almeida	3		1	1	30,00 €
1- Apoio á fre	equência de cre	che						
Candidatura	Processo		Nome		_	scalāo IPS		itia mensal
39	7/3/ACS-B/201	5	Wynna Rezende Barbo	sa Rita	_	2	11	05,00 €
_	_		5					
A Vereadora	da Ação Social	, as	sinatura ilegivel, Maria	de Fáti	ima	a Pereira F	ernandes	Alves"
Esta informaç	ão, apesar de tra	ansc	rita, vai ficar apensa, no	formato	o d	le cópia, ac	maço de	documentos
relativos a esti	a ata, sob a forma	de	doc. n.º 7		_		-	
DELIBERAÇÃO	: A Câmara M	unic	ipal deliberou, por un	animid	ad	e, aprovar	, nos terr	nos e com
fundamentos	constantes da	aluc	lida proposta, e ao abr	igo do	dis	posto na a	alínea v), (do n.º 1, do
artigo 33.°, d	o anexo I, da lei	n.º	75/2013, de 12 de set	embro,	0 5	seguinte: _		
a) A conces	são de apoio	fina	nceiro à família, na r	nodalid	lad	le de com	ponente	solidária, à
beneficiária	identificada na	lista	a supra, (processo n.	° 6/2/A	\C	S/B/2015),	Olívia F	átima Silva
Almeida, no	montante de € 3	30.0	0 (trinta euros),					
b) A concess	são de apoio à	frec	quência de creche, na	modali	ida	ide de cor	nponente	solidária, à
beneficiária	identificada na	lis	ta supra, (processo	n.º 7/3	3/A	CS-B/201	5), Wynna	a Rezende
Barbosa Rita	i, no montante d	le €	105,00.00 (cento e cin	co euro	os)	,		
c) Fazer dep	ender a eficácia	a fina	anceira desta delibera	ão da	ob	tenção de	prévio co	mpromisso,
			constante da Lei n.º 8			-		
	•		agamentos em Atraso					
	, de 21 de junho			` ′	•	J	•	
	•		to e Cooperação Socia	al. Culti	ura	l e Despo	rtiva (DD0	CSCD) para
•			execução material da					
			inanceira para, no re			_		
			mento do apoio ora					
		_	os efeitos constantes	Ť				
•	,		despacho п.º 1169/2					_
•			despacho II. 1109/20					
00.01.2014.								
			IV		ín.			
		CO	NCESSÃO DE APOIOS	SUBSI	וטו	US		
4 – PEDIDO DE	SUBSÍDIO FORM	ULA	DO PELA CERCIMONT, CO	M SEDE	EN	M MONTALE	GRE	

Este assunto foi retirado da ordem do dia, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara, e
com a anuência dos restantes membros do executivo municipal.
5 - PEDIDO DE SUBSÍDIO FORMULADO PELA CERCIMONT. COM SEDE EM MONTALEGRE PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro extraordinário subscrito pelo Presidente da CERCIMONT,
Fernando Rodrigues, registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sob a referência
CMM1988, no dia 02.04.2015 - documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os
devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 8.
Sobre esse documento foi exarado, no dia dois de abril do ano em curso, pelo Senhor
Presidente da Câmara, despacho com o seguinte teor: "À C.M."
O Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, fez a apresentação
sumária do pedido apresentado pela CERCIMONT, bem como dos respetivos fundamentos e
objeto, dando ainda nota da relevância social desta jovem IPSS.
Disse ainda, o Senhor Presidente da Câmara, que a Câmara de Montalegre se comprometeu a
colaborar ativamente com a CERCIMONT na procura de respostas sociais para os cidadãos
inadaptados do concelho de Montalegre, e, nesse contexto, tem concretizado um conjunto de
ações materiais e imateriais.
Disse, por último, que o ambicioso projeto desenhado pela CERCIMONT, para ser
concretizado, precisa da participação do municipio de Montalegre e do estado central, através
do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, seja no apoio à construção de
instalações, seja no apoio ao funcionamento, mas que até ao momento apenas a autarquia
efetivou esse apoio, aguardando-se, ainda, que o Estado assine o Protocolo que o Ministro
Pedro Mota Soares, aquando da sua visita a Montalegre, se comprometeu a fazer
O Senhor Vereador do PSD, Dr. Duarte Gonçalves, disse que o subsídio em questão se
destina ao funcionamento da CERCIMONT e de que, a verificar-se a concessão de apoio
financeiro por parte da Segurança Social, para o mesmo objetivo, estar-se-á perante uma
situação de duplo subsídio, razão pela qual aconselhou que se ponderasse acautelar tal
desiderato.
Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que a questão colocada pelo Senhor
Vereador do PSD não se colocaria, ou seja que não haveria o risco de duplo apoio, porquanto
a comparticipação da Segurança Social, no caso de vir a verificar-se, não tem efeitos
retroativos e não financia a totalidade dos encargos de funcionamento da IPSS, com o projeto
em causa.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea o),
do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros),
a pagar em doze mensalidades de igual valor, a favor da CERCIMONT - Cooperativa
Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados Montalegre, CRL, com o NIPC 509 959
237, com sede na Vila de Montalegre, destinado a comparticipar os encargos resultantes do
funcionamento do Centro de Atividades Ocupacionais (CAO).
b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso,
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente
conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada
pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e
orçamental, e cumprido que esteja o pressuposto enunciado na alínea anterior, proceder ao
pagamento do apoio financeiro ora aprovado;
c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar
conhecimento à interessada do teor da presente deliberação.
6 - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO APOIO AO CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO
MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FOMENTO DA PRODUÇÃO DE BATATA DE SEMENTE.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio subscrito pelo Presidente da Direção da COOPBARROSO, Rui
Manuel Pereira Duarte, registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sob a referência
CMM1984, no dia 01.04.2015 - documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os
devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 9
Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David José
Varela Teixeira, despacho com o seguinte teor: "À Reunião da Câmara Municipal".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alinea o),
do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:
a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 61.500,00 (sessenta e um mil e
quinhentos euros), a favor da COOPBARROSO - Cooperativa Agrícola do Barroso, C.R.L, com
o NIPC 513 137 785, com sede na rua Padre José Alves, Montalegre, destinado ao fomento da
produção de batata de semente.
b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso,
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente
conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada
pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e
orçamental, e cumprido que esteja o pressuposto enunciado na alínea anterior, proceder ad
pagamento do apoio financeiro ora aprovado.

d) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar
conhecimento à interessada do teor da presente deliberação.
7 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E UNIVERSIDADE DE
TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe,
minuta de protocolo de cooperação, a celebrar entre o Município de Montalegre e a
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que tem como objetivo a cooperação científica e
técnica, em áreas consideradas de interesse comum de ambas as instituições, nomeadamente
em estágios, bem como em constituir uma parceria em ações viradas para os recursos
hídricos, na zona geográfica do barroso, concretamente no Município de Montalegre -
documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à
presente ata, sob a forma de doc. n.º 10
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a
celebrar entre o Município de Montalegre, entre o Município de Montalegre e a Universidade de
Trás-os-Montes e Alto Douro, bem como legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a
outorgar o mesmo.
Ao GAPV para efeitos de acompanhamento da formalização do referido protocolo, e, depois de
cumprida tal formalidade, assegurar a inserção do mesmo na respetiva plataforma de gestão
documental
8 - PROTOCOLO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES -
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – AMAT.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado
em título, minuta de protocolo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, a
celebrar entre os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila
Pouca de Aguiar e a AMAT, Associação de Municípios do Alto Tâmega, tendo em vista o
lançamento de um único procedimento, na modalidade de concurso público, denominado
"Concurso Público Internacional para o Fornecimento de Energia para as instalações
alimentadas em MT, BTE e BTN" – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar
apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 11.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a integração do
município de Montalegre, conforme possibilidade estatuída no artigo 39.º do Código dos
Contratos Públicos, no agrupamento de entidades adjudicantes composto pelos Municípios de
Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e a entidade
AMAT – Associação de Municípios do Alto Tâmega, com vista ao procedimento de formação de
um contrato de Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Média
Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal (onde se inclui a lluminação Pública),

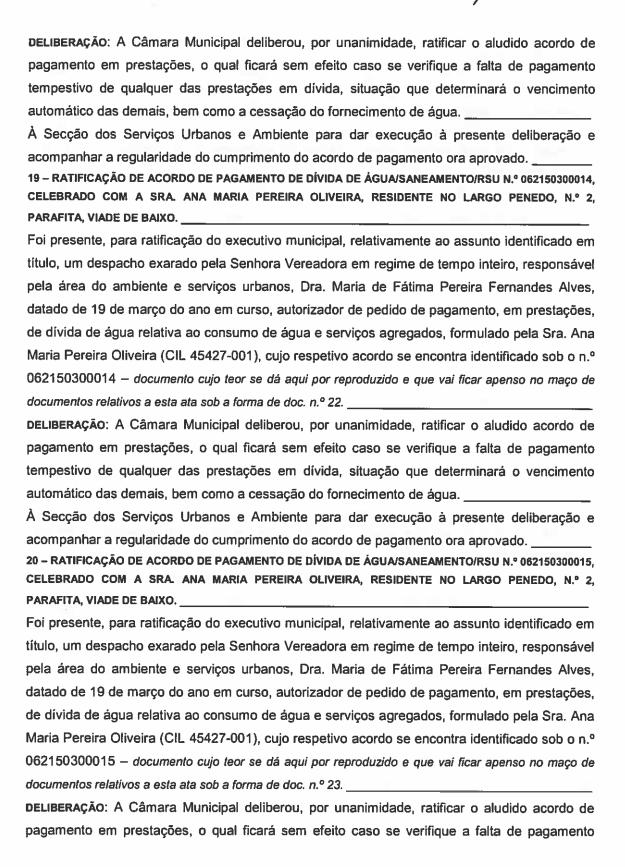
sendo o representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes a AMAT - Associação de
Municípios do Alto Tâmega.
Mais deliberou a Câmara Municipal, igualmente por unanimidade, autorizar que, constituído
que seja o aludido Agrupamento de Entidades Adjudicantes, este nomeie a AMAT -
Associação de Municípios do Alto Tâmega, como sua mandatária e que lhe sejam delegadas
as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos
necessários com vista ao lançamento do concurso - nomeadamente a elaboração das peças
concursais e publicação de anúncio - prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados,
corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar
as propostas.
Por último, deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, aprovar o texto e
conteúdo do Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, apenso
a esta ata sob a forma de doc. n.º 11, e delegar no respetivo Presidente a assinatura do
referido Protocolo.
Remeta-se cópia da presente deliberação à Divisão de Ordenamento do Território, Obras
Municipais e Recursos Operacionais (DOTOMRO) e ao Gabinete de Gestão Financeira para
conhecimento e devidos efeitos.
V
V PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA 1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA 1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO 4 – SERVIÇOS URBANOS
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA 1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO 4 – SERVIÇOS URBANOS 9 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300018,
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA 1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO 4 – SERVIÇOS URBANOS 9 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300018, CELEBRADO COM A SRA. ELISA MARIA FREITAS COSTA RIBEIRO, RESIDENTE NA RUA EÇA DE QUEIRÓS,
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA 1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO 4 – SERVIÇOS URBANOS 9 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300018, CELEBRADO COM A SRA. ELISA MARIA FREITAS COSTA RIBEIRO, RESIDENTE NA RUA EÇA DE QUEIRÓS, N.º 10, MONTALEGRE.
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA 1 - PLANEAMENTO / ORDENAMENTO 2 - OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO 3 - OBRAS DE EDIFICAÇÃO 4 - SERVIÇOS URBANOS 9 - RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300018, CELEBRADO COM A SRA. ELISA MARIA FREITAS COSTA RIBEIRO, RESIDENTE NA RUA EÇA DE QUEIRÓS, N.º 10, MONTALEGRE. Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA 1 - PLANEAMENTO / ORDENAMENTO 2 - OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO 3 - OBRAS DE EDIFICAÇÃO 4 - SERVIÇOS URBANOS 9 - RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300018, CELEBRADO COM A SRA. ELISA MARIA FREITAS COSTA RIBEIRO, RESIDENTE NA RUA EÇA DE QUEIRÓS, N.º 10, MONTALEGRE. Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA 1 - PLANEAMENTO / ORDENAMENTO 2 - OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO 3 - OBRAS DE EDIFICAÇÃO 4 - SERVIÇOS URBANOS 9 - RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300018, CELEBRADO COM A SRA. ELISA MARIA FREITAS COSTA RIBEIRO, RESIDENTE NA RUA EÇA DE QUEIRÓS, N.º 10, MONTALEGRE. Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves,
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA 1 - PLANEAMENTO / ORDENAMENTO 2 - OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO 3 - OBRAS DE EDIFICAÇÃO 4 - SERVIÇOS URBANOS 9 - RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300018, CELEBRADO COM A SRA. ELISA MARIA FREITAS COSTA RIBEIRO, RESIDENTE NA RUA EÇA DE QUEIRÓS, N.º 10, MONTALEGRE. Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 20 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações,
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA 1 - PLANEAMENTO / ORDENAMENTO 2 - OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO 3 - OBRAS DE EDIFICAÇÃO 4 - SERVIÇOS URBANOS 9 - RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300018, CELEBRADO COM A SRA. ELISA MARIA FREITAS COSTA RIBEIRO, RESIDENTE NA RUA EÇA DE QUEIRÓS, N.º 10, MONTALEGRE. Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 20 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pela Sra.
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA 1 - PLANEAMENTO / ORDENAMENTO 2 - OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO 3 - OBRAS DE EDIFICAÇÃO 4 - SERVIÇOS URBANOS 9 - RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300018, CELEBRADO COM A SRA. ELISA MARIA FREITAS COSTA RIBEIRO, RESIDENTE NA RUA EÇA DE QUEIRÓS, N.º 10, MONTALEGRE. Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 20 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações,
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA 1 - PLANEAMENTO / ORDENAMENTO 2 - OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO 3 - OBRAS DE EDIFICAÇÃO 4 - SERVIÇOS URBANOS 9 - RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300018, CELEBRADO COM A SRA. ELISA MARIA FREITAS COSTA RIBEIRO, RESIDENTE NA RUA EÇA DE QUEIRÓS, N.º 10, MONTALEGRE. Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 20 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pela Sra. Elisa Maria Freitas Costa Ribeiro (CIL 40135-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300018 - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA 1 - PLANEAMENTO / ORDENAMENTO 2 - OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO 3 - OBRAS DE EDIFICAÇÃO 4 - SERVIÇOS URBANOS 9 - RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300018, CELEBRADO COM A SRA. ELISA MARIA FREITAS COSTA RIBEIRO, RESIDENTE NA RUA EÇA DE QUEIRÓS, N.º 10, MONTALEGRE. Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 20 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pela Sra. Elisa Maria Freitas Costa Ribeiro (CIL 40135-001), cujo respetivo acordo se encontra

tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água.
À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado.
10 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300019, CELEBRADO COM A SRA. ELISA MARIA FREITAS COSTA RIBEIRO, RESIDENTE NA RUA EÇA DE QUEIRÓS,
N.º 10, MONTALEGRE.
Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 20 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações,
de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pela Sra. Elisa Maria Freitas Costa Ribeiro (CIL 40135-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300019 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 13.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de
pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento
tempestivo de qualquer das prestações em divida, situação que determinará o vencimento
automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água.
À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado
Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável
pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves,
datado de 20 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações,
de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pela Sra.
Elisa Maria Freitas Costa Ribeiro (CIL 40135-001), cujo respetivo acordo se encontra
identificado sob o n.º 062150300020 - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar
apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 14
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de
pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento
tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento
automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água.

A Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado.
12 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300021,
CELEBRADO COM A SR. ANTÓNIO MAGALHÃES, RESIDENTE NA RUA DO AVELAR, N.º 449, MONTALEGRE. $_$
Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável
pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves,
datado de 20 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações,
de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr.
António Magalhães (CIL 12023-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º
062150300021 — documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de
documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 15
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de
pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento
tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento
automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água.
À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado.
13 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300022,
CELEBRADO COM A SR. ANTÓNIO MAGALHÃES, RESIDENTE NA RUA DO AVELAR, N.º 449, MONTALEGRE
Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável
pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves,
datado de 20 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações,
de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr.
António Magalhães (CIL 12023-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º
062150300022 - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de
documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 16.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de
pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento
tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento
automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água.
À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado.
14 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300023,
CELEBRADO COM O SR. ANTÓNIO MAGALHÃES, RESIDENTE NA RUA DO AVELAR, N.º 449, MONTALEGRE.

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 20 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. António Magalhães (CIL 12023-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300023 - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 17. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. 15 - RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300010. CELEBRADO COM O SR. JOSÉ LUIS ALVES COSTA, RESIDENTE NA RUA BAIXO, N.º 17, ALDEIA NOVA, CHÃ. Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 19 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. José Luis Alves Costa (CIL 4083-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300010 - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 18. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. A Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. 16 - RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300011, CELEBRADO COM O SR. JOSÉ LUIS ALVES COSTA, RESIDENTE NA RUA BAIXO, N.º 17, ALDEIA NOVA, CHÃ. Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves. datado de 20 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelos. José

Luis Alves Costa (CIL 4083-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º
062150300011 — documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de
documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 19.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de
pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento
tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento
automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água.
À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado.
17 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300012,
CELEBRADO COM O SR. JOSÉ LUIS ALVES COSTA, RESIDENTE NA RUA BAIXO, N.º 17, ALDEIA NOVA, CHÂ.
Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável
pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves,
datado de 19 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações,
de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pela Sr.José
Luis Alves Costa (CIL 4083-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º
062150300012 — documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de
documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 20.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de
pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento
tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento
automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água.
A Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado.
18 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300013, CELEBRADO COM A SRA. ANA MARIA PEREIRA OLIVEIRA, RESIDENTE NO LARGO PENEDO, N.º 2,
PARAFITA, VIADE DE BAIXO.
Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável
pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves,
datado de 19 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações,
de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pela Sra. Ana
Maria Pereira Oliveira (CIL 45427-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º
062150300013 - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de
documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 21.



tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento
automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água.
À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado.
21 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300016,
CELEBRADO COM O SR. JEFFREY HILARIO FERNANDES, RESIDENTE NA RUA PRINCIPAL, N.º 27, R/C,
CRIANDE, MORGADE.
Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável
pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves,
datado de 19 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações,
de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr.
Jeffrey Hilário Fernandes (CIL 45571-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o
n.º 062150300016 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de
documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 24.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de
pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento
tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento
automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água.
À Capaça des Capitago Urbanos a Ambiento pero der eveguação à proporte deliberação o
À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado.
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. 22 - RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300017, CELEBRADO COM O SR. JEFFREY HILARIO FERNANDES, RESIDENTE NA RUA PRINCIPAL, N.º 27, R/C, CRIANDE, MORGADE. Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 19 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. Jeffrey Hilário Fernandes (CIL 45571-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300017 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado
CELEBRADO COM A SRA. LÚCIA GARCIA GIL, RESIDENTE NA RUA C1 1ºE TR, MONTALEGRE.
Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável
pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves,
datado de 18 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações,
de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pela Sra.
Lúcia Garcia Gil (CIL 44974-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º
062150300007 - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de
documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 26.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de
pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento
tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento
automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água.
À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado.
24 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300008,
CELEBRADO COM A SRA. LÚCIA GARCIA GIL, RESIDENTE NA RUA C1 1ºE TR, MONTALEGRE.
Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável
pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves,
datado de 18 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações,
de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pela Sra.
Lúcia Garcia Gil (CIL 44974-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º
062150300008 — documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de
documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 27.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de
pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento
tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento
automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água.
À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado
25 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300009,
CELEBRADO COM A SRA. LÚCIA GARCIA GIL, RESIDENTE NA RUA C1 1ºE TR, MONTALEGRE.

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 18 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de divida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pela Sra. Lúcia Garcia Gil (CIL 44974-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o п.º 062150300009 - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 28. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. 26 -- RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300005, CELEBRADO COM O SR. VÍTOR MANUEL FERNANDES FREITAS, RESIDENTE NA RUA FUNDIÇÃO, N.º 8, BORRALHA, SALTO. Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. María de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 12 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. Vítor Manuel Fernandes Freitas (CIL 42268-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300005 - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 29. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _ 27 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300006, CELEBRADO COM O SR. VÍTOR MANUEL FERNANDES FREITAS, RESIDENTE NA RUA FUNDIÇÃO, N.º 8, BORRALHA, SALTO. _ Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves,

datado de 12 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. Vítor Manuel Fernandes Freitas (CIL 42268-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300006 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 30. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _ A Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. **OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS** 28 - EMPREITADA "SANEAMENTO DA VILA DA PONTE" (PROCESSO 2014/003) - RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe. informação elaborada pelo Chefe da Divisão de Ordenamento do território. Obras Municipais e Recursos Operacionais, Eng.º José Manuel Álvares Pereira, pelo Eng.º António Joaquim Quintanilha Afonos Borges e pelo Eng.º Jaime Lage Valdegas, documento cujo respetivo teor se transcreve, na integra, para os devidos efeitos: "Procedimento por Concurso Público Relatório Final de Análise das Propostas Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu no Edifício dos Paços do Município de Montalegre o Júri do Procedimento designado por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 3 de fevereiro de 2014, para proceder à análise das propostas relativas ao procedimento por concurso público, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e legislação posterior aplicável, para adjudicação da empreitada "SANEAMENTO DA VILA DA PONTE", nos termos do disposto no artigo 148º do CCP, após decorrer o prazo de audiência prévia dos interessados, encontrando-se presentes os seguintes membros: José Manuel Álvares Pereira, Engenheiro Civil, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais do Municipio de Montalegre, em substituição de Manuel Orlando Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, por

impedimento deste, na qualidade de Presidente do Júri do Procedimento, António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Engenheiro Civil, Técnico Superior do Município de Montalegre e Jaime Lage Valdegas, Engenheiro Civil, Técnico Superior do Município de Montalegre.

Verificou-se que, em sede de audiência prévia dos interessados, face ao teor do Relatório Preliminar de Análise das Propostas, com a proposta de classificação dos concorrentes e de adjudicação da empreitada a submeter à Câmara Municipal de Montalegre, nenhum dos concorrentes se pronunciou durante o prazo de cinco dias úteis legalmente definido para essa eventualidade.

Deste modo, o Júri do Procedimento decidiu, por unanimidade, manter na Integra o teor do Relatório Preliminar de Análise das Propostas, que, de seguida, se transcreve:

"Verificou-se que foram apresentadas propostas pelas seguintes empresas e agrupamentos, listadas pela sua ordem de apresentação através da plataforma de contratação eletrónica

-					
Co	-	~ ~ ~	~~!		
N 40 1	F II I 4	11 -	151	_	

1	Altura Dinâmica, Lda.
2	Urbanop - Urbanizações e Obras Públicas, Lda.
3	Socorpena - Construção e Obras Públicas, Lda.
4	Norcep – Construções e Empreendimentos, Lda.
5	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
6	Gafaestruturas – Engenharia, Lda.
7	Construções Quatro de Maio, Lda.
8	Construções 13 de Agosto, Lda.
9	Paula Cunha, Lda.
10	Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda.
11	Multinordeste - Multifunções em Construção e Engenharias, S.A.
12	Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.
13	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.
14	Sincof - Sociedade Industrial de Construções Flaviense, S.A.
15	ASG - Construções e Granitos, Lda.
16	Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda.
17	Construções da Serra do Larouco, Lda.
18	Irmãos Barreto, Lda.
19	Primus Lean - Engenharia & Construção, Lda.

Verificou-se que foi apresentado um pedido de esclarecimento dentro do prazo legal estabelecido, o primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, o qual obtive resposta no prazo legal estabelecido para o efeito, o segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

Verificou-se, ainda, que foram apresentadas listas de Erros e Omissões do projecto e do

caderno de encargos por quatro concorrentes, dentro do prazo legal estabelecido, os primeiros cinco sextos do prazo para apresentação das propostas. Analisadas as referidas listas pela Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais do Município de Montalegre, a Câmara Municipal de Montalegre deliberou no mesmo sentido do teor da informação técnica prestada. As listas em causa foram rejeitadas na íntegra, independentemente de os esclarecimentos decorrentes serem prestados e comunicados a todos os interessados no procedimento.

Os valores das propostas apresentadas pelos concorrentes acima referidos, não incluindo os valores do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 6%, são os seguintes:

1	Altura Dinâmica, Lda.	
<u> </u>		258.510,35 €
2	Urbanop - Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	258.510,35 €
3	Socorpena - Construção e Obras Públicas, Lda.	258.510,36 €
4	Norcep – Construções e Empreendimentos, Lda.	0,00 €
5	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.	258.510,35 €
6	Gafaestruturas – Engenharia, Lda.	344.680,47 €
7	Construções Quatro de Maio, Lda.	258.510,35 €
8	Construções 13 de Agosto, Lda.	258.510,36 €
9	Paula Cunha, Lda.	258.510,35 €
10	Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda.	258.510,35 €
11	Multinordeste - Multifunções em Construção e Engenharias, S.A.	258.510,36 €
12	Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.	258.510,35 €
13	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	296.529,12 €
14	Sincof - Sociedade Industrial de Construções Flaviense, S.A.	285.510,35 €
15	ASG - Construções e Granitos, Lda.	285.510,35 €
16	Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda.	332.455,67 €
17	Construções da Serra do Larouco, Lda.	304.896,68 €
18	Irmãos Barreto, Lda.	314.825,04 €
19	Primus Lean - Engenharia & Construção, Lda.	258.510,35 €

O preço base fixado no Processo do Concurso era de 344.680,47 €, sendo considerada de preço anormalmente baixo qualquer proposta de valor inferior a 75% do preço base, ou seja, de valore inferior a 258.510,35 €. _____

Analisadas as propostas em termos formais, o Júri do Procedimento verificou as seguintes anomalias relativamente às mesmas:

04. Norcep - Construções e Empreendimentos, Lda.

a) O concorrente não apresenta qualquer proposta ou documento de apresentação obrigatória.

Estas faltas	formais são motivo de exclusão da proposta, face ao disposto nos	artigos 70°, 71°
e 146° do C	CP	11 11 11
14. Sincof -	- Sociedade Industrial de Construções Flaviense, S.A.	
constante de valor do IVA	rrente apresenta uma proposta com um valor de 285.510,35 €, co o Programa do Procedimento, referindo, expressamente que a esse à à taxa legal em vigor aplicável de 6% no valor de 17.130,62 €;	valor acresce o
	de preços unitários que apresenta, verifica-se que o valor da	
	€ e não de 285.510,35 € que refere na proposta conforme modelo; _	_
,	a resumo dos preços apresenta um valor de proposta de 285.510,3	
	nto, que o valor real, procedendo à respectiva verificação, é de 258.5	
	ração dos preços parciais apresenta um valor de proposta de 285.5	
	de pagamentos está elaborado para um valor de 285.510,35 €	
	repâncias de valores da proposta nos vários documentos que falhas formais motivo de exclusão da proposta, face ao disposto e	•
	lo CCP.	nos artigos 70 ;
	análise das propostas em termos formais, o Júri do Procedimento	n deliberou, poi
ì	e, o seguinte:	
	não apresentarem qualquer falha formal, as propostas dos seguinte	s concorrentes:
1	Altura Dinâmica, Lda.	258.510,35 €
2	Urbanop - Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	258.510,35 €
3	Socorpena - Construção e Obras Públicas, Lda.	258.510,36 €
5	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.	258.510,35 €
6	Gafaestruturas – Engenharia, Lda.	344.680,47 €
7	Construções Quatro de Maio, Lda.	258.510,35 €
8	Construções 13 de Agosto, Lda.	258.510,36 €
9	Paula Cunha, Lda.	258.510,35 €
10	Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda.	258.510,35 €
11	Multinordeste - Multifunções em Construção e Engenharias, S.A.	258.510,36 €
12	Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.	258.510,35 €
13	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	296.529,12 €
15	ASG - Construções e Granitos, Lda.	285.510,35 €
16	Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda.	332.455,67 €
17	Construções da Serra do Larouco, Lda.	304.896,68 €
18	Irmãos Barreto, Lda.	314.825,04 €

22		
19	Primus Lean - Engenharia & Construção, Lda.	258.510,35 €
Excluir as	propostas restantes pelas razões de incumprimento formal de ap	resentação das
mesmas, co	onforme acima referido, nos termos do disposto nos artigos 70º, 7º	1º e/ou 146º do
CCP. Ou se	ja, excluir as propostas dos seguintes concorrentes:	-
4	Norcep – Construções e Empreendimentos, Lda.	0,00 €
14	Sincof - Sociedade Industrial de Construções Flaviense, S.A.	285.510,35 €
Conforme é	referido no ponto 19 do Programa do Procedimento:	
"19. <u>CRITÉR</u>	IO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	
19.1. A adju	dicação será feita segundo o critério da proposta mais vantajosa, ter	ido em conta os
seguintes fa	tores e subfatores, com a seguinte ponderação:	
a)Preço - 1	70%	
b)Valia téc	nica da proposta – 30%	
1)Plano de	trabalhos - 50%	
2)Recursos	a afetar à obra – 50%	
19.2. A class	sificação final dos concorrentes (C) será elaborada de acordo com a seg	guinte fórmula:
$C = 0.70 \times P$	+ 0,30 x VTP	
em que		
C = Classifica	ação final de um determinado concorrente (de 0 a 20);	
P = Pontuaçã	ão obtida por apreciação do fator Preço (de 0 a 20);	
VTP = Pon	tuação obtida por apreciação do fator Valia Técnica da Proposta (de 0 a 20)
19.3. A ponta	uação P (pontuação obtida por apreciação do fator Preço) será determina	ıda pela seguinte
fórmula:		
P = 20 x (Pm	ax - Pprop) / (Pmax - Pmin)	
em que		
Pmax = Preg	co base do procedimento (344.680,47 €);	
	co proposto pelo concorrente;	
Pmin = Preg	co limite para a proposta ser considerada de valor anormalmente baixa ((quando de valor
inferior a 75%	do preço base = 258.510,35 €)	
19.4. A pont	uação VTP (pontuação obtida por apreciação do fator Valia Técnica d	a Proposta) será
determinada	pela seguinte fórmula:	
	RAO	
	ção pelo subfator Plano de Trabalhos (de 0 a 10);	
	tuação pelo subfator Recursos a Afetar à Obra (de 0 a 10)	
Os subfatore	s PT e RAO serão determinados por atribuição das seguintes pontuações:	

Subfator PT (Plano de Trabalhos)
Serão atribuídas pontuações de 0 a 10, identificando-se as condições de atribuição das pontuações
mínima, média e máxima:
0 pontos – O Plano de Trabalhos não especifica devidamente o modo de realização da obra;
5 pontos - O Plano de Trabalhos especifica genericamente o modo de realização dos trabalhos,
apresentando, no entanto, soluções de execução e planeamento da obra de qualidade inferior ou não
totalmente consentânea com a necessidade de promover a execução da obra em termos que garantam
o bom cumprimento das regras e boas práticas de construção;
10 pontos - O Plano de Trabalhos apresenta uma solução de qualidade relativamente aos aspetos
relevantes da obra, em termos de execução dos trabalhos.
Subfator RAO (Recursos a Afetar à Obra)
Serão atribuídas pontuações de 0 a 10, identificando-se as condições de atribuição das pontuações
mínima, média e máxima:
0 pontos – Os documentos anexos à proposta não especificam devidamente os recursos a afetar à obra,
ou os indicados são manifestamente insuficientes;
5 pontos – Os documentos anexos à proposta, embora especificam os recursos a afetar à obra, indiciam
que estes são insuficientes para a prossecução da execução correta da mesma e não garantem a sua
execução com a qualidade exigível e dentro dos prazos contratuais;
10 pontos - Os documentos anexos à proposta especificam devidamente os recursos a afetar à obra,
mostrando-se os mesmos suficientes para a prossecução da execução correta da mesma e garantindo
a sua execução com a qualidade exigível e dentro dos prazos contratuais.
19.5. Em caso de empate as propostas serão classificadas pela ordem de apresentação. A proposta
apresentada em primeiro lugar obterá melhor classificação."
Em anexo, é apresentada a classificação das propostas admitidas pelo Júri do Procedimento,
após a respetiva análise das mesmas, mediante a aplicação dos diversos fatores e subfatores
acima referidos.
Nestes termos, o Júri do Procedimento é do parecer, por unanimidade, de que deverá a
empreitada ser adjudicada ao concorrente classificado em primeiro lugar, ALTURA DINÂMICA,
LDA., pelo valor global de 258.510,35 € (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dez
euros e trinta e cinco cêntimos), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de
6% e nos termos da respetiva proposta."
À consideração da Câmara
Assinatura ilegível, (Eng.º José Manuel Álvares Pereira)
Assinatura ilegível, (Eng.º António Joaquim Quintanilha Afonso Borges)
Assinatura ilegível, (Eng. º Jaime Lage Valdegas)"

O aludido relatório, apesar de transcrito, bem como o documento anexo ao mesmo (Avaliação das Propostas Admitidas), vão ficar apensas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de
docs. n.°s 31 e 32, respetivamente.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no referido
relatório final de análise das propostas, o seguinte:
a) Concordar com a análise e conclusões extraídas pelo júri do procedimento e vertidas no
relatório final de análise das propostas, datado vinte e três dias de março do ano em curso, e,
em consequência, proceder à adjudicação da empreitada de obra pública designada por
"Saneamento da Vila da Ponte", ao concorrente classificado em primeiro lugar, ALTURA
DINÂMICA, LDA., pelo preço global de € 258.510.35 (duzentos e cinquenta e oito mil,
quinhentos e dez euros e trinta e cinco cêntimos), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em
vigor (6%);
b) Notificar o adjudicatário e os concorrentes preteridos do teor integral da presente decisão,
nos termos e para os efeitos constantes do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos,
aprovado, em anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Declaração de
Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março.
c) À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para
efeitos de materialização da presente deliberação
VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS 29 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE "BENEFICIAÇÃO DA E.M.508 DE VILAR DE PERDIZES AOS LIMITES DO CONCELHO DE CHAVES, POR MEIXIDE" – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS 29 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE "BENEFICIAÇÃO DA E.M.508 DE VILAR DE PERDIZES AOS LIMITES DO
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS 29 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE "BENEFICIAÇÃO DA E.M.508 DE VILAR DE PERDIZES AOS LIMITES DO CONCELHO DE CHAVES, POR MEIXIDE" – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe,
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS 29 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE "BENEFICIAÇÃO DA E.M.508 DE VILAR DE PERDIZES AOS LIMITES DO CONCELHO DE CHAVES, POR MEIXIDE" – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS 29 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE "BENEFICIAÇÃO DA E.M.508 DE VILAR DE PERDIZES AOS LIMITES DO CONCELHO DE CHAVES, POR MEIXIDE" – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 30 de março, do ano em curso, documento cujo respetivo teor se
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS 29 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE "BENEFICIAÇÃO DA E.M.508 DE VILAR DE PERDIZES AOS LIMITES DO CONCELHO DE CHAVES, POR MEIXIDE" – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 30 de março, do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na integra, para os devidos efeitos: "PROPOSTA
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS 29 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE "BENEFICIAÇÃO DA E.M.508 DE VILAR DE PERDIZES AOS LIMITES DO CONCELHO DE CHAVES, POR MEIXIDE" – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 30 de março, do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na integra, para os devidos efeitos: "PROPOSTA "Elaboração do Projeto de Beneficiação da E.M. 508 de Vilar de Perdizes aos Limites do
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS 29 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE "BENEFICIAÇÃO DA E.M.508 DE VILAR DE PERDIZES AOS LIMITES DO CONCELHO DE CHAVES, POR MEIXIDE" - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 30 de março, do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na integra, para os devidos efeitos: "PROPOSTA "Elaboração do Projeto de Beneficiação da E.M. 508 de Vilar de Perdizes aos Limites do Concelho de Chaves, por Meixide"
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS 29 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE "BENEFICIAÇÃO DA E.M.508 DE VILAR DE PERDIZES AOS LIMITES DO CONCELHO DE CHAVES, POR MEIXIDE" – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 30 de março, do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na integra, para os devidos efeitos: "PROPOSTA "Elaboração do Projeto de Beneficiação da E.M. 508 de Vilar de Perdizes aos Limites do
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS 29 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE "BENEFICIAÇÃO DA E.M.508 DE VILAR DE PERDIZES AOS LIMITES DO CONCELHO DE CHAVES, POR MEIXIDE" – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 30 de março, do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na integra, para os devidos efeitos: "PROPOSTA "Elaboração do Projeto de Beneficiação da E.M. 508 de Vilar de Perdizes aos Limites do Concelho de Chaves, por Meixide" Autorização Prévia I – DA MOTIVAÇÃO
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS 29 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE "BENEFICIAÇÃO DA E.M.508 DE VILAR DE PERDIZES AOS LIMITES DO CONCELHO DE CHAVES, POR MEIXIDE" – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 30 de março, do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na integra, para os devidos efeitos: "PROPOSTA "Elaboração do Projeto de Beneficiação da E.M. 508 de Vilar de Perdizes aos Limites do Concelho de Chaves, por Meixide" Autorização Prévia I – DA MOTIVAÇÃO Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS 29 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE "BENEFICIAÇÃO DA E.M.508 DE VILAR DE PERDIZES AOS LIMITES DO CONCELHO DE CHAVES, POR MEIXIDE" - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 30 de março, do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na integra, para os devidos efeitos: "PROPOSTA" "Elaboração do Projeto de Beneficiação da E.M. 508 de Vilar de Perdizes aos Limites do Concelho de Chaves, por Meixide" Autorização Prévia

Considerando que, neste contexto, o número 5 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de
31 de dezembro, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas
finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos
pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte,
designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica;
Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no número 5 do aludido
artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos
requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do número 6 do mesmo artigo, bem como da alínea
b) do mesmo número, conforme previsão contida no número 12 de tal dispositivo legal;
Considerando que o disposto na alínea a) do número 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-
B/2014, de 31 de dezembro, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria
48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do
despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública;
Considerando a necessidade de se proceder à elaboração do projeto identificado em título, de
beneficiação profunda da E.M. 508 nos referidos troços, de modo a garantir-lhes condições
tecnicamente adequadas às atuais necessidades de ligação prioritária de Montalegre à A24;
Considerando a não existência nos serviços do Município de Montalegre de meios humanos e
técnicos adequados para execução do projeto em causa, dada a complexidade do tipo de
intervenção pretendido, e ainda pela necessidade de realização de estudos geológicos e
elaboração do plano de remoção de resíduos;
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade relação jurídica de emprego público;
Considerando que a contratação dos serviços apenas será concretizada se não existir pessoal
em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à
contratação, conforme disposto na alínea a) do número 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, já
referida;
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social;
Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de 31.500,00 € (trinta
e um mil e quinhentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 23%
e prazo de execução fixado em 20 dias (seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados);
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão
devidamente cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, através da proposta de
cabimento nº 454/2015, de 10 de março de 2015, anexa à presente proposta;

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços cujo valor
estimado é inferior a 75.000,00 € e pode ser adotado o procedimento de ajuste direto
conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 20.º, na modalidade constante nos
artigos 112.º ao 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-
Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e legislação subsequente que o altera ou adita.
II – PROPOSTA
Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exm.ª Câmara Municipal de Montalegre a
sequinte proposta:
a)Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º
82-B/2014, de 31 de dezembro, emita parecer favorável, à aquisição da prestação de serviços
destinado à "Elaboração do Projeto de Beneficiação da E.M. 508 de Vilar de Perdizes aos
Limites do Concelho de Chaves, por Meixide", pelo valor global de 31.500,00 € (trinta e um mi
e quinhentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 23%, cujo
encargo se encontra devidamente cabimentado pela Unidade de Gestão Financeira;
b)Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela
Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 20.12.2013, autorize a
celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e nos
subsequentes;
c)Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões, seja
encaminhado para a DOTOMRO (Divisão de Obras Municipais, Ordenamento do Território e
Recursos Operacionais) e, posteriormente, para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e
Armazéns, unidade informal integrada no DAGF (Departamento de Administração Geral e
Finanças), para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual.
Paços do Município, 30 de março de 2015
O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)"
Esta proposta, apesar de transcrita, bem como cópia do cabimento n.º 454/2015, vai ficar apensa ac
maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 33.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada. Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma
À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para
efeitos de materialização da presente deliberação
30 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE "SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA A VILARINHO DE
NEGRÕES - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epigrafe, informação elaborada pelo Sephor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando
inioritadao etaporada delo sennor Presidente da Camara Municipal Manuel Orlando

Fernandes Alves, datada de 30 de março, do ano em curso, documento cujo respetivo teor se
transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"PROPOSTA
"Elaboração dos Projetos de Saneamento e Abastecimento de Água a Vilarinho de Negrões"
Autorização Prévia
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de
Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da
administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já
presentes no Orçamento de Estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro);
Considerando que, neste contexto, o número 5 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de
31 de dezembro, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas
finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos
pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte,
designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica;
Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no número 5 do aludido
artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos
requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do número 6 do mesmo artigo, bem como da alínea
b) do mesmo número, conforme previsão contida no número 12 de tal dispositivo legal;
Considerando que o disposto na alínea a) do número 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-
B/2014, de 31 de dezembro, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria
48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do
despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública;
Considerando a necessidade de se proceder à elaboração dos projetos identificados em título,
para:
a)Construção da rede de drenagem de águas residuais da povoação de Vilarinho de Negrões,
incluindo a construção de conduta elevatória, obra imprescindível para garantir a qualidade da
água da Albufeira do Alto-Rabagão;
b)Construção de uma nova rede de distribuição de água ao domicílio da povoação de Vilarinho
de Negrões, incluindo rede de incêndios, com construção de um novo reservatório e
beneficiação da atual captação de água e conduta adutora entre a mesma e o novo
reservatório, dado o estado degradado e inadequado do atual sistema de abastecimento de
água;
c)Repavimentação dos arruamentos da povoação de Vilarinho de Negrões;

Considerando a não existência nos serviços do Município de Montalegre de meios humanos e
técnicos adequados para execução do projeto em causa, nomeadamente dos projetos de instalações eletromeçânicas e de plano do remeção do regidura:
instalações eletromecânicas e do plano de remoção de resíduos;
inconveniente o recurso a qualquer modalidade relação jurídica de emprego público;
Considerando que a contratação dos serviços apenas será concretizada se não existir pessoal
em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à
contratação, conforme disposto na alínea a) do número 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, já
referida;
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social;
Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de 22.500,00 € (vinte
e dois mil e quinhentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de
23% e prazo de execução fixado em 20 dias (seguidos, incluindo sábados, domingos e
feriados);
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão
devidamente cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, através da proposta de
cabimento nº 584/2015, de 30 de março de 2015, anexa à presente proposta;
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços cujo valor
estimado é inferior a 75.000,00 € e pode ser adotado o procedimento de ajuste direto,
conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 20.º, na modalidade constante nos
artigos 112.º ao 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-
Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e legislação subsequente que o altera ou adita
II – PROPOSTA
Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exm.ª Câmara Municipal de Montalegre a
seguinte proposta:
a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei
n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emita parecer favorável, à aquisição da prestação de
serviços destinado à "Elaboração dos Projetos de Saneamento e Abastecimento de Água a
Vilarinho de Negrões", pelo valor global de 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros),
acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 23%, cujo encargo se encontra
devidamente cabimentado pela Unidade de Gestão Financeira;
b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela
Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 20.12.2013, autorize a

celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e nos
subsequentes;
c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões,
seja encaminhado para a DOTOMRO (Divisão de Obras Municipais, Ordenamento do Território
e Recursos Operacionais) e, posteriormente, para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e
Armazéns, unidade informal integrada no DAGF (Departamento de Administração Geral e
Finanças), para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual.
Paços do Município, 30 de março de 2015.
O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)"
Esta proposta, apesar de transcrita, bem como cópia do cabimento n.º 584/2015, vai ficar apensa ao
maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 34.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada. Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma.
À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para
efeitos de materialização da presente deliberação.
31 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE "SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ORMECHE" -
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epigrafe,
informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando
Fernandes Alves, datada de 30 de março, do ano em curso, documento cujo respetivo teor se
transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"PROPOSTA
"Elaboração dos Projetos de Saneamento e Abastecimento de Água a Ormeche"
Autorização Prévia
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de
Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da
administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já
presentes no Orçamento de Estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro);
Considerando que, neste contexto, o número 5 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de
31 de dezembro, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas
finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos
pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte,
designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica;
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no número 5 do aludido

requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do número 6 do mesmo artigo, bem como da alínea
b) do mesmo número, conforme previsão contida no número 12 de tal dispositivo legal;
Considerando que o disposto na alínea a) do número 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82.
B/2014, de 31 de dezembro, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria
48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do
despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública;
Considerando a necessidade de se proceder à elaboração dos projetos identificados em título,
para:
a) Construção da rede de drenagem de águas residuais da povoação de Ormeche, incluindo a
construção do sistema de recolha e tratamento de efluentes;
b) Construção de uma nova rede de distribuição de água ao domicílio da povoação de
Ormeche, incluindo rede de incêndios, com construção de um novo reservatório e beneficiação
das atuais captações de água e condutas adutoras entre as mesmas e o novo reservatório,
dado o estado degradado e inadequado do atual sistema de abastecimento de água;
c) Repavimentação dos arruamentos da povoação de Ormeche;
Considerando a não existência nos serviços do Município de Montalegre de meios humanos e
técnicos adequados para execução do projeto em causa, nomeadamente dos projetos de
instalações eletromecânicas e do plano de remoção de resíduos;
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade relação jurídica de emprego público;
Considerando que a contratação dos serviços apenas será concretizada se não existir pessoa
em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à
contratação, conforme disposto na alínea a) do número 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, já
referida;
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social;
Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de 25.000,00 € (vinte
e cinco mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 23% e prazo de
execução fixado em 20 dias (seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados);
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão
devidamente cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, através da proposta de
cabimento nº 586/2015, de 30 de março de 2015, anexa à presente proposta;
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços cujo valor
estimado é inferior a 75.000,00 € e pode ser adotado o procedimento de ajuste direto
conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 20.º, na modalidade constante nos

artigos 112.º ao 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-
Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e legislação subsequente que o altera ou adita.
II – PROPOSTA
Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exm.ª Câmara Municipal de Montalegre a
sequinte proposta:
a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei
n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emita parecer favorável, à aquisição da prestação de
serviços destinado à "Elaboração dos Projetos de Saneamento e Abastecimento de Água a
Ormeche", pelo valor global de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), acrescido do valor do IVA
à taxa legal em vigor aplicável de 23%, cujo encargo se encontra devidamente cabimentado
pela Unidade de Gestão Financeira;
b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela
Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 20.12.2013, autorize a
celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e nos
subsequentes;
c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões,
seja encaminhado para a DOTOMRO (Divisão de Obras Municipais, Ordenamento do Território
e Recursos Operacionais) e, posteriormente, para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e
Armazéns, unidade informal integrada no DAGF (Departamento de Administração Geral e
Finanças), para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual.
Paços do Município, 30 de março de 2015
O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)"
Esta proposta, apesar de transcrita, bem como cópia do cabimento n.º 586/2015, vai ficar apensa ac
maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 35.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada. Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma.
À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para
efeitos de materialização da presente deliberação.
32 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DO "REFEITÓRIO DA ESCOLA DE SALTO" – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe,
informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando
Fernandes Alves, datada de 30 de março, do ano em curso, documento cujo respetivo teor se
transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
PROPOSTA
"Elaboração do Projeto do Refeitório da Escola de Salto"

Autorização Prévia
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de
Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da
administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já
presentes no Orçamento de Estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro);
Considerando que, neste contexto, o número 5 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de
31 de dezembro, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas
finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos
pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte,
designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica;
Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no número 5 do aludido
artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos
requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do número 6 do mesmo artigo, bem como da alínea
b) do mesmo número, conforme previsão contida no número 12 de tal dispositivo legal;
Considerando que o disposto na alínea a) do número 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-
B/2014, de 31 de dezembro, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria
48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do
despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública;
Considerando a necessidade de se proceder à elaboração do projeto identificado em título,
para construção de uma infraestrutura fundamental para o bom funcionamento da Escola de
Salto;
Considerando a não existência nos serviços do Município de Montalegre de meios humanos e
técnicos adequados para execução do projeto em causa, nomeadamente dos projetos de
arquitetura, de infraestruturas elétricas e de telecomunicações, de infraestruturas de AVAC e
do plano de remoção de resíduos;
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade relação jurídica de emprego público;
Considerando que a contratação dos serviços apenas será concretizada se não existir pessoal
em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à
contratação, conforme disposto na alínea a) do número 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, já
referida;
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social;
Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de 12.000,00 € (doze

mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 23% e prazo de
execução fixado em 20 dias (seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados);
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão
devidamente cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, através da proposta de
cabimento nº 585/2015, de 30 de março de 2015, anexa à presente proposta;
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços cujo valor
estimado é inferior a 75.000,00 € e pode ser adotado o procedimento de ajuste direto,
conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 20.º, na modalidade constante nos
artigos 112.º ao 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-
Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e legislação subsequente que o altera ou adita.
II – PROPOSTA
Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exm.ª Câmara Municipal de Montalegre a
seguinte proposta:
a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei
n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emita parecer favorável, à aquisição da prestação de
serviços destinado à "Elaboração do Projeto do Refeitório da Escola de Salto", pelo valor global
de 12.000,00 € (doze mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de
23%, cujo encargo se encontra devidamente cabimentado pela Unidade de Gestão Financeira;
b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela
Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 20.12.2013, autorize a
celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e nos
subsequentes;
c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões,
seja encaminhado para a DOTOMRO (Divisão de Obras Municipais, Ordenamento do Território
e Recursos Operacionais) e, posteriormente, para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e
Armazéns, unidade informal integrada no DAGF (Departamento de Administração Geral e
Finanças), para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual.
Paços do Município, 30 de março de 2015.
O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)"
Esta proposta, apesar de transcrita, bem como cópia do cabimento n.º 585/2015, vai ficar apensa ad
maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 36.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada. Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma
À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para
efeitos de materialização da presente deliberação.

33 – ARRANJO URBANÍSTICOS EM SALTO – ÁREA G – AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epigrafe,
relatório de peritagem de avaliação elaborado pelo Eng. António Jorge Guedes Marques,
relativo a parcela de terreno, com a área de 1.033,59 m2, destinada a permitir a execução da
empreitada denominada "Arranjos Urbanísticos em Salto - Área G", cujo valor de avaliação
apurado é de € 15.500,00 – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço
de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 37.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com aludido
relatório, bem como, com base no mesmo, propor aos interessados à aquisição da referida
parcela de terreno, pelo preço de € 15.500,00 (quinze mil e quinhentos euros), nos termos e
para os efeitos constantes do artigo 11.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores
alterações.
Ao Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente
deliberação
34 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE
DIVERSOS LOCAIS DO DOMÍNIO PÚBLICO DO CONCELHO DE MONTALEGRE.
Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada
em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes
Alves, datada de 1 de abril do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra,
para os devidos efeitos legais:
"Assunto: Parecer prévio vinculativo relativo à contratação de serviços para limpeza de diversos
locais do domínio público do concelho de Montalegre.
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de
Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da
administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já
presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro)
Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita
a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de
aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º
35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de
tarefa, de avença e de consultadoria técnica.
Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo
75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos
enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo
número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal.

Considerando que o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014,
cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro,
não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do
Secretário de Estado da Administração Pública.
Considerando que se pretendem adquirir serviços de limpeza de diversos locais do domínio
público do concelho de Montalegre.
Considerando que este contrato estará sujeito à regra da redução remuneratória prevista no n.º
4, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, porquanto já foi celebrado pelo
município de Montalegre contrato com idêntico objeto e/ou a mesma contraparte, conforme
pressupostos enunciados no n.º 1, do mesmo artigo.
Considerando que os serviços a adquirir não revestem a natureza de trabalho subordinado e
que é inconveniente e inadequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de
emprego público.
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado
apenas se o contratante privado demonstrar ter regularizadas as suas obrigações para com a
Autoridade Tributária e Segurança Social
57.768,00 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e oito euros), acrescido do valor do IVA
à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 138/2015.
II – DA PROPOSTA
Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a
seguinte proposta:
a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei
a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para
a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços para limpeza de
a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços para limpeza de diversos locais do domínio público do concelho de Montalegre, cujo custo é de € 57.768,00
a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços para limpeza de diversos locais do domínio público do concelho de Montalegre, cujo custo é de € 57.768,00 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e oito euros), acrescido do valor do IVA à taxa
a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços para limpeza de diversos locais do domínio público do concelho de Montalegre, cujo custo é de € 57.768,00 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e oito euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 138/2015.
a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços para limpeza de diversos locais do domínio público do concelho de Montalegre, cujo custo é de € 57.768,00 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e oito euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 138/2015
a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços para limpeza de diversos locais do domínio público do concelho de Montalegre, cujo custo é de € 57.768,00 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e oito euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 138/2015
a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços para limpeza de diversos locais do domínio público do concelho de Montalegre, cujo custo é de € 57.768,00 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e oito euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 138/2015. b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual.
a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços para limpeza de diversos locais do domínio público do concelho de Montalegre, cujo custo é de € 57.768,00 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e oito euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 138/2015
a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços para limpeza de diversos locais do domínio público do concelho de Montalegre, cujo custo é de € 57.768,00 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e oito euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 138/2015
a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços para limpeza de diversos locais do domínio público do concelho de Montalegre, cujo custo é de € 57.768,00 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e oito euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 138/2015
a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços para limpeza de diversos locais do domínio público do concelho de Montalegre, cujo custo é de € 57.768,00 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e oito euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 138/2015
a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços para limpeza de diversos locais do domínio público do concelho de Montalegre, cujo custo é de € 57.768,00 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e oito euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 138/2015

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF,
para conhecimento.
35 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NA
OTIMIZAÇÃO DO IVA.
Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada
em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes
Alves, datada de vinte e quatro de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida,
na íntegra, para os devidos efeitos legais:
"Assunto: Parecer prévio vinculativo relativo à contratação de serviços de consultadoria na
otimização do IVA.
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de
Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da
administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já
presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro).
Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita
a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de
aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º
35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de
tarefa, de avença e de consultadoria técnica.
Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo
75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos
enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo
número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal.
Considerando que o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014,
cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro,
não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do
Secretário de Estado da Administração Pública.
Considerando os bons resultados obtidos no âmbito de contrato celebrado em vista à obtenção
de maior eficiência fiscal do município em matéria de IVA, traduzidos, relativamente aos anos
de 2009 a 2012, em pedidos de reconhecimento de créditos no valor global de € 145.914,00,
sendo que € 63.121,00 já foram objeto de reembolso
Considerando que os municípios têm, para efeitos de IVA, uma situação muito complexa, pois
nuns casos são consumidores finais, noutras situações transformam e produzem bens que
posteriormente são colocados à disposição dos adquirentes, ou seja, umas vezes realizam

atividades não sujeita a IVA, sempre que autuam em regime de autoridade, e muitas outras
estão sujeitas a esse imposto.
Considerando que a esta complexidade é ainda maior, na medida em que os municípios,
enquanto sujeitos passivos de IVA, podem estar a aplicar só ao método da afetação real, só o
método prorata ou a ambos em simultâneo.
Considerando que a complexidade e a especificidade da matéria fiscal em questão aconselham
a que se proceda à aquisição de serviços especializados em matéria de IVA, em vista a prestar
consultoria ao município de Montalegre, traduzida na identificação de todos os factos passíveis
de dedução de imposto, em assessoria nos processos de recuperação desse imposto junto da
Autoridade Tributária e no desenho e implementação dos procedimentos internos de boas
práticas.
Considerando que a prestação de serviços a contratar deverá garantir que o valor do retorno
financeiro para o município, traduzido em créditos de IVA, seja muito superior ao preço
contratual, aliás este deverá ser sempre o limite máximo daquele.
Considerando que este contrato não está sujeito à regra da redução remuneratória prevista no
n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, dada a natureza e
especificidade do contrato.
Considerando que os serviços a adquirir não revestem a natureza de trabalho subordinado e
que é inconveniente e inadequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de
emprego público.
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social.
Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de € 60.500,00
(sessenta mil e quinhentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%)
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor
estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme
disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a
127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º
18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações.
II – DA PROPOSTA
Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a
seguinte proposta:
a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei
n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para
os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços de consultadoria na



definição e apoio na implementação de procedimentos internos, com vista à recuperação adequada e eficiente do IVA, nos anos de 2013 a 2015, bem como no acompanhamento desse processo no ano de 2016, pelo prazo de 24 meses, até ao montante máximo de € 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%), cujo encargo estimado, para ano em curso, é de € 20.000,00, se encontra cabimentado sob o n. ° 550/2015
celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e no
subsequente
c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual.
Paços do concelho de Montalegre, 24 de março de 2015.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)".
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 39.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma.
Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF,
para conhecimento.
2/112
VIII GESTÃO AUTÁRQUICA
1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL
36 - RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
Foi presente, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do
executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia, no período
compreendido entre os dias doze de março e 01 de abril de dois mil e quinze, na importância
global ilíquida de € 767.281,36 (setecentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e um euros
e trinta e seis cêntimos) — ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento,
sob a forma de doc. n.º 40
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
Quanto a este assunto, o Senhor Vereador do PSD, eleito nas listas da coligação "Unidos por
Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, solicitou fotocópia simples das ordens de

pagamento identificadas pelos n.ºs 639, 643, 652, 555 e 515, ficando arquivado, para os devidos
efeitos legais cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 41, no maço de documentos relativo a esta
ata
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
37 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 64/2015 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da
tesouraria n.º 64, respeitante ao dia um de abril de dois mil e quinze, o qual apontava para o
total de disponibilidades na ordem de \in 1.565.754,47, sendo \in 709.559,73 a título de
operações orçamentais, e € 856.194,74 a título de operações não orçamentais - documento cujo
teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo à presente ata,
sob a forma de doc. n.º 42
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
38 – PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL E DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, RELATIVA AO ANO DE 2015 /
CENTRO DE INFORMAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DO CONSUMO DO VALE DO CÁVADO (CIAB).
Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, proposta elaborada pela técnica superior, Dra. Manuela Pedreira, datada de
dezassete de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os
devidos efeitos legais:
"Assunto: Pagamento da quota anual e da comparticipação financeira, relativa ao ano de 2015 /
Centro de Informação, Mediação e Arbitragem do Consumo do Vale do Cávado (CIAB).
O CIAB - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem do Consumo do Vale do Cávado foram
criados em 24.05.2002 e teve como associados fundadores, a Associação Comercial de Braga,
a Associação Comercial e Industrial o concelho de Esposende, a Associação Industrial do
Minho, a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO) e o Instituto do
Consumidor, bem como os municípios ribeirinhos do rio Cávado, designadamente, Amares,
Barcelos e Montalegre
Esta associação foi constituída com o escopo de manter o regular funcionamento do Tribunal
Arbitral, disseminar informação jurídica permanente aos consumidores, comerciantes e
prestadores de serviços e promover a resolução de conflitos, na respetiva área geográfica de
influência.
O financiamento do CIAB é assegurado, sobretudo, mediante o pagamento de quota anual por
parte dos associados e de comparticipação financeira a definida em protocolo, conforme
estatuído no artigo 15.º dos respetivos estatutos.
Nos termos do ponto 3.2.4, do protocolo de cooperação financeira celebrado no dia 27 de
junho de 2002, de que se anexa cópia, obrigou-se o município de Montalegre a conceder
anualmente ao CIAB comparticipação financeira anual, em valor a definir pela respetiva
assembleia geral

Para o ano de 2015, conforme proposta de orçamento aprovada na assembleia geral do CIAB, realizada em 26.11.2014, o valor da quota anual é de € 250,00, e a comparticipação financeira foi fixada em € 848,14, a pagar em duas prestações semestrais de igual valor (€ 424,07). ______ Nesse contexto, propõe-se que, relativamente ao ano de 2015, seja deliberado aprovar o pagamento da respetiva quota anual do CIAB, bem como comparticipação financeira, a título de subsídio não reembolsável, no valor de anual € 848,14, a satisfazer em duas prestações semestrais de igual valor (€ 424,07). ______ Montalegre, 17 de março de 2015. ______ A técnica superior a desempenhar funções no GAP, assinatura ilegível, (Manuela Pedreira)". ____ Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 43. ______ DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. ______ Ao Gabinete de Gestão Financeira, para dar execução material à presente deliberação. ______

IX ATIVIDADE REGULAMENTAR

X DIVERSOS

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL (cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo l, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA (cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XIII

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quinze minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário designado pelo órgão executivo, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da reunião

